



**LEI Nº 385/2009 – DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.**

***ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 353/2008, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 11 da Lei nº 353/2008, de 31 de dezembro de 2008, o qual passa a ter a seguinte redação:

**LEI Nº 353/2008.**

**Art. 11** - O Imposto Predial e Territorial Urbano será calculado mediante a aplicação, sobre o valor venal dos imóveis, das alíquotas constantes da seguinte tabela:

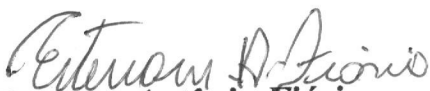
Tipo ou Uso do Imóvel	Valor Venal (R\$)		Alíquota %	Parcela a Deduzir (R\$)
	De	Até		
Residencial	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	0,20	R\$ 0,00
	R\$ 20.000,01	R\$ 100.000,00	0,25	R\$ 10,00
	Acima de	R\$ 100.000,00	0,30	R\$ 60,00
Comercial / Industrial / Prestação de Serviço ou Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	0,20	R\$ 0,00
	R\$ 20.000,01	R\$ 50.000,00	0,30	R\$ 20,00
	Acima de	R\$ 50.000,00	0,35	R\$ 45,00
Não Edificados	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	0,50	R\$ 0,00
	R\$ 10.000,01	R\$ 30.000,00	1,00	R\$ 50,00
	Acima de	R\$ 30.000,00	2,00	R\$ 350,00



**Art. 2º** - Ficam alterados os Anexos II, III, IV, V, VI e VIII da Lei nº 353/2008, de 31 de dezembro de 2008, conforme anexos.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 23 de dezembro de 2009.

  
**Estevam Antônio Fiório**  
**Prefeito Municipal**

*Esta Lei tem por autoria o Chefe do Executivo Municipal.*



## ANEXO II

(Lei nº 353/2008, de 31 de dezembro de 2008)

### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TIPO DE ESTABELECIMENTO	% DO VR TM
<b>01 – Indústria</b>	
1.1 – Minerais não metálicos	15.000
1.2 – Têxtil e confecções	7.500
1.3 – Outras atividades industriais	12.500
<b>02 – Comércio</b>	
2.1 – Postos de combustíveis e lubrificantes	12.500
2.2 – Supermercados	12.500
2.3 – Material de Construção	10.000
2.4 – Farmácias e drogarias	10.000
2.5 – Outras atividades comerciais com área de até 30 m <sup>2</sup>	2.500
2.6 – Outras atividades comerciais com área superior a 30 m <sup>2</sup> .	4.000
<b>03 - Entidades Financeiras</b>	
3.1 – Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento.	25.000
3.2 – Empresas de capitalização, seguros, fundos e investimentos de títulos e valores.	12.500
<b>04 - Hotéis, Motéis, Pensões e Similares.</b>	
4.1 - Até 10 quartos	10.000
4.2 - Mais de 10 quartos	15.000
<b>05 – Casa lotérica</b>	7.500
<b>06 - Oficinas de Concerto em geral</b>	
6.1 – com área de até 30 m <sup>2</sup>	2.500
6.2 - com área de 31 m <sup>2</sup> a 60 m <sup>2</sup>	5.000
6.3 - com área de 61 m <sup>2</sup> a 100 m <sup>2</sup>	7.500
6.4 – com área superior a 100 m <sup>2</sup>	10.000
<b>07 - Barbearias</b>	2.500
<b>08 - Salões de beleza</b>	5.000

TRABALHO SÉRIEDADE  
E RESPEITO COM A  
SOCIEDADE

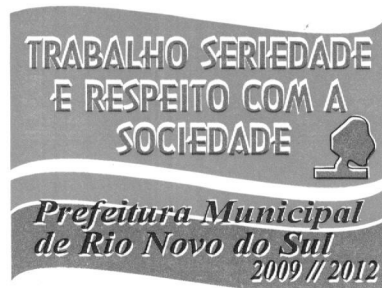


Prefeitura Municipal  
de Rio Novo do Sul  
2009 // 2012

<b>09 – Estabelecimentos de ensino de qualquer grau ou natureza</b>	
9.1 – com até três (03) salas de aula	5.000
9.2 – com mais de três (03) salas de aula	7.500
<b>10 - Diversões públicas:</b>	
10.1 – Videogame, por aparelho de TV.	500
10.2 – Lan house, por computador.	1.500
10.3 - Jogos eletrônicos, por máquina.	2.500
10.4 - Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa, por mesa.	2.500
10.5 – Exposições, feiras de amostras e quermesses, por dia.	2.500
<b>11 – Empresas de construção civil, empreiteiras e incorporadoras.</b>	12.500
<b>12 - Cartórios em geral</b>	7.500
<b>13 - Empresas de transporte de carga e ou passageiros</b>	15.000
<b>14 - Empresas concessionárias de serviços públicos</b>	12.500
<b>15 - Armazéns e depósitos em geral</b>	10.000
<b>16 – Beneficiamento de café e cereais</b>	15.000
<b>17 - clubes diversos</b>	10.000
<b>18 – Escritórios em geral</b>	5.000
<b>19 - Consultórios em geral</b>	7.500
<b>20 - Locadoras de DVD e fitas de vídeo</b>	5.000
<b>21 – Gráficas</b>	15.000
<b>22 - Demais atividades sujeitas à taxa</b>	2.500

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 23 de dezembro de 2009.

  
Estevam Antônio Florio  
Prefeito Municipal



### ANEXO III

(Lei nº 353/2008, de 31 de dezembro de 2008).

### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO

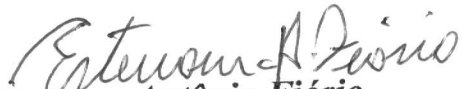
TIPO DE ESTABELECIMENTO	% DO VRTM
<b>01 – Indústria</b>	
1.1 – Minerais não metálicos	30.000
1.2 – Têxtil e confecções	15.000
1.3 – Outras atividades industriais	25.000
<b>02 – Comércio</b>	
2.1 – Postos de combustíveis e lubrificantes	25.000
2.2 – Supermercados	25.000
2.3 – Material de Construção	20.000
2.4 – Farmácias e drogarias	20.000
2.5 – Outras atividades comerciais com área de até 30 m <sup>2</sup>	5.000
2.6 – Outras atividades comerciais com área superior a 30 m <sup>2</sup> .	8.000
<b>03 - Entidades Financeiras</b>	
3.1 – Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento.	50.000
3.2 – Empresas de capitalização, seguros, fundos e investimentos de títulos e valores.	25.000
<b>04 - Hotéis, Motéis, Pensões e Similares.</b>	
4.1 - Até 10 quartos	20.000
4.2 - Mais de 10 quartos	30.000
<b>05 – Casa lotérica</b>	15.000
<b>06 - Oficinas de Concerto em geral</b>	
6.1 – com área de até 30 m <sup>2</sup>	5.000
6.2 - com área de 31 m <sup>2</sup> a 60 m <sup>2</sup>	10.000
6.3 - com área de 61 m <sup>2</sup> a 100 m <sup>2</sup>	15.000
6.4 – com área superior a 100 m <sup>2</sup>	20.000
<b>07 - Barbearias</b>	5.000
<b>08 - Salões de beleza</b>	8.000

TRABALHO SÉRIEDADE  
E RESPEITO COM A  
SOCIEDADE

Prefeitura Municipal  
de Rio Novo do Sul  
2009 // 2012

<b>09 – Estabelecimentos de ensino de qualquer grau ou natureza</b>	
9.1 – com até três (03) salas de aula	10.000
9.2 – com mais de três (03) salas de aula	15.000
<b>10 - Diversões públicas:</b>	
10.1 – Videogame, por aparelho de TV.	1.000
10.2 – Lan house, por computador.	3.000
10.3 - Jogos eletrônicos, por máquina.	5.000
10.4 - Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa, por mesa	5.000
10.5 – Exposições, feiras de amostras e quermesses, por dia	5.000
<b>11 – Empresas de construção civil, empreiteiras e incorporadoras.</b>	25.000
<b>12 - Cartórios em geral</b>	15.000
<b>13 - Empresas de transporte de carga e ou passageiros</b>	20.000
<b>14 - Empresas concessionárias de serviços públicos</b>	25.000
<b>15 - Armazéns e depósitos em geral</b>	20.000
<b>16 – Beneficiamento de café e cereais</b>	30.000
<b>17 - clubes diversos</b>	20.000
<b>18 – Escritórios em geral</b>	10.000
<b>19 - Consultórios em geral</b>	15.000
<b>20 - Locadoras de DVD e fitas de vídeo</b>	10.000
<b>21 – Gráficas</b>	30.000
<b>22 - Demais atividades sujeitas à taxa</b>	5.000

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 23 de dezembro de 2009.

  
**Estevam Antônio Fiório**  
**Prefeito Municipal**

TRABALHO SÉRIEDADE  
E RESPEITO COM A  
SOCIEDADE



Prefeitura Municipal  
de Rio Novo do Sul  
2009 // 2012


**ANEXO IV**

**(Lei nº 353/2008, de 31 de dezembro de 2008).**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA**

<b>TIPO DE ESTABELECIMENTO</b>	<b>% DO VR TM</b>
<b>01 – Indústrias</b>	15.000
<b>02 – Comércio</b>	
2.1 – Postos de combustíveis e lubrificantes	20.000
2.2 – Supermercados	20.000
2.3 – Farmácias e drogarias	15.000
2.4 – Outras atividades comerciais com área de até 30 m <sup>2</sup>	3.000
2.5 – Outras atividades comerciais com área superior a 30 m <sup>2</sup> .	6.000
<b>03 - Entidades Financeiras</b>	20.000
<b>04 - Hotéis, Motéis, Pensões e Similares</b>	25.000
<b>05 – Casa lotérica</b>	10.000
<b>06 - Oficinas de conserto em geral</b>	10.000
<b>07 - Barbearias</b>	3.000
<b>08 - Salões de beleza</b>	6.000
<b>09 – Estabelecimentos de ensino de qualquer grau ou natureza</b>	10.000
<b>10 – Clínicas e Consultórios</b>	10.000
<b>11 - Clubes diversos</b>	20.000
<b>12 - Demais atividades sujeitas à Taxa</b>	5.000

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 23 de dezembro de 2009.

  
**Estevam Antônio Fiório**  
Prefeito Municipal

TRABALHO SÉRIEIDADE  
E RESPEITO COM A  
SOCIEDADE



Prefeitura Municipal  
de Rio Novo do Sul  
2009 // 2012

## ANEXO V

(Lei n.º 353/2008, de 31 de dezembro de 2008).

### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

TIPO DE PUBLICIDADE	% DO VRTM POR MÊS	% DO VRTM POR ANO
1 - Publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuário, de prestação de serviços e outros, por unidade de anúncio:	200	1.000
2 - Publicidade no interior de veículos de uso público não destinado a publicidade como ramo de negócio, por unidade de anúncio:	200	1.000
3 - Publicidade sonora, por qualquer meio:	3.000	25.000
4 - Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo:	1.000	5.000
5 - Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos, por anúncio:	1.000	8.000
6 - Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, ginásios poliesportivos, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, por unidade, exceto out door:	1.000	8.000
7 - Publicidade através de out door:	2.000	15.000
8 - Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores, por unidade:	1.000	5.000

Rio Novo do Sul/ES, 23 de dezembro de 2009.

*Estevam Antônio Fiório*  
**Estevam Antônio Fiório**  
**Prefeito Municipal**





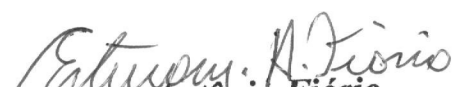
## ANEXO VI

(Lei n.º 353/2008, de 31 de dezembro de 2008).

### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

TIPO DE OCUPAÇÃO	% DO VRTM POR DIA	% DO VRTM POR MÊS
Carro de passeio, reboque ou utilitário.	1.000	5.000
Caminhão, caminhonete ou ônibus ou assemelhado.	2.000	10.000
Feirante	500	1.000
Barraquinha, quiosque, trailer, stand e assemelhado.	700	2.500
Circo	2.000	20.000
Parque de diversões	3.000	30.000
Taxista	500	2.000
Outros tipos de ocupação	300	1.000

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 23 de dezembro de 2009.

  
**Estevam Antônio Fiório**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO VIII**

(Lei n.º 353/2008, de 31 de dezembro de 2008).

<b>1) CONSTRUÇÃO DE:</b>	<b>% DO VRTM</b>
Edificações de um pavimento, por m <sup>2</sup> de área construída.	70
Edificações com mais de um pavimento, por m <sup>2</sup> de área construída.	80
Dependências em prédios residenciais, por m <sup>2</sup> de área construída.	70
Dependências em quaisquer outros prédios, por m <sup>2</sup> de área construída.	80
Torres de telefonia.	20.000
Barracões, por m <sup>2</sup> de área construída.	35
Galpões, por m <sup>2</sup> de área construída.	50
Fachadas e muros, por metro linear.	150
Marquises, cobertas e tapumes, por metro linear.	150
Reconstruções, reformas e reparos, por m <sup>2</sup> .	60
Demolições, por m <sup>2</sup> .	60

<b>2) ALTERAÇÃO DE PROJETO APROVADO:</b>	<b>% DO VRTM</b>
<b>POR M<sup>2</sup></b>	100

<b>3) ARRUAMENTO:</b>	<b>% DO VRTM</b>
<b>POR M<sup>2</sup>, EXCLUÍDAS AS ÁREAS DESTINADAS A LOGRADOUROS PÚBLICOS.</b>	5

<b>4) LOTEAMENTO:</b>	<b>% DO VRTM</b>
<b>POR M<sup>2</sup>, EXCLUÍDAS AS ÁREAS DESTINADAS A LOGRADOUROS PÚBLICOS E AS QUE FOREM DOADAS AO MUNICÍPIO.</b>	5



**5) QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO  
ESPECIFICADAS NESTA TABELA:**

	<b>% DO VRTM</b>
a) Por metro quadrado	70
b) Por metro linear	60

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 23 de dezembro de 2009.

*Estevam A. Fiorio*  
**Estevam Antônio Fiorio**  
**Prefeito Municipal**